



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº GOV-DL-001/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Novo Oriente - Ceará, consoante autorização do(a) Sr(a). SECRETARIA DE GOVERNO, JOSE SIRIANO DA COSTA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE CONES E FITAS LUMINESCENTES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva de o valor ofertado ser mais viável do que as demais empresas que participaram da cotação, fazendo com que os materiais e equipamentos sejam adquiridos de forma mais ágil tendo em vista a necessidade destes para a SECRETARIA DE GOVERNO do Município de Novo Oriente.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Dessa forma, resta justificada a necessidade de investimento da presente demanda.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,**



*desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)*

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

R DE SOUSA COSTA, inscrita no CNPJ nº 28.391.230/0001-48, apresentou os menores preços para o item em questão, sendo o valor de R\$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais) conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais)**.

LOTE 01					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	CONES EMBORRACHADOS	UNID	52,00	145,00	7540,00
2	CONES GRANDES	UNID	30,00	175,00	5250,00
3	FITAS LUMINESCENTES	UNID	30,00	45,00	1350,00
4	FITA DE DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 30MM	UNID	50,00	35,00	1750,00
TOTAL LOTE 01:				15890,00	
TOTAL GERAL:				15890,00	

Novo Oriente/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

  
**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da Comissão de Licitação